

## **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ESTADO DE SÃO PAULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada, neste ato, pelo Secretário de Administração, o Sr. João Paulo Machado Nogueira, no uso de suas atribuições legais, mediante contrato nº 65/2024 celebrado entre a municipalidade e a Leiloeira Oficial Cintia Regina Martins Roma, matriculada na Jucesp sob n.º 1403, com escritório na Rua Penita, 2177 - Vila Nossa Senhora da Paz, CEP 15025-150, São José do Rio Preto/SP, através da plataforma eletrônica <https://corleiloes.com.br/>, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

**1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3** O presente leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Cintia Regina Martins Roma, matriculada na Jucesp sob n.º 1403 e terá início após a sua publicação no diário oficial municipal de 23 de maio de 2025 à 20 de junho de 2025, encerrando-se às 14:00 horas, sendo realizado o fechamento lote a lote na sequência, até sua conclusão.

**1.4** No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

### **2. DOS LANCES:**

**2.1 LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorroga a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

**2.2 LANCES MÍNIMOS:** Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Cajamar após regular avaliação feita pela leiloeira contratada, designados também para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no Anexo I do presente Edital.

### **3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS BENS**

**3.1** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública nos dias: 23 de maio de 2025 à 20 de junho de 2025 das 09:00 às 16:00 horas,

com prévio agendamento no telefone 11 4446-0000 ramal 7363/7328 (Vanusa ou Paulo) no endereço abaixo:

## **PÁTIO POLVILHO**

Rua Charqueada,80, Bairro Jardim Paraíso - Cajamar / SP - CEP 07750-000

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar / SP - CEP 07752-060 Demais lotes.

**3.2** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Cajamar, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**3.3.** Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

**3.4** Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 30% (Trinta por cento) de multa sobre o valor do arremate, a favor do MUNICÍPIO DE CAJAMAR e nos termos do item 9.7 deste edital.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

**4.2.** Não poderão participar deste LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) Funcionário Público municipal;
- c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

**4.3** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da Leiloeira <https://corleiloes.com.br/>, aceitar os termos e condições informados, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**4.4** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Cajamar. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Cajamar, assim como de pessoas jurídicas vinculadas à municipalidade.

**4.5** Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

## 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**5.2** O presente leilão será realizado na modalidade “on line” através do site <https://corleiloes.com.br/>, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

**5.2.1** Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site <https://corleiloes.com.br/> enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

**5.2.2** Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

**5.2.3** Os lances serão enviados somente na modalidade “on-line” (via internet), através do site <https://corleiloes.com.br/>

**5.2.4** O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

**5.2.5** O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Cintia Regina Martins Roma, matriculada na Jucesp sob n.º 1403 conforme contrato assinado com esta municipalidade sobre Nº 65/2024.

**5.2.6** Os lances serão ofertados conforme tabela constante no Anexo I, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto do referido Anexo.

**5.2.7** Os lances de oferta serão feitos de forma “on-line” e serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

**5.2.8** A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

**5.3** O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

**5.4.** O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I deste edital.

**5.5** O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, respeitado o lance mínimo conforme avaliação.

**5.6** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

**5.7** Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site <https://corleiloes.com.br/>, de acordo com o solicitado neste Edital.

**5.8** Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 4 do presente Edital.

**5.9** A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

**5.10** Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

**5.11** Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

**5.11.1** A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

**5.12** A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

**5.11** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota de venda em leilão.

**5.12** O arrematante terá 60 dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

**5.13** A Prefeitura Municipal de Cajamar se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

**5.14** Os documentos dos veículos arrematados serão disponibilizados pela Prefeitura aos arrematantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do valor dos bens arrematados e emissão de nota de venda em leilão. A partir desta data, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência da propriedade do veículo. Decorrido o referido prazo sem a realização da transferência correrão por conta do arrematante todas e quaisquer despesas e providências com relação ao veículo.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**6.2** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito bancário (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil) a contar do encerramento do leilão/data da aprovação do lance condicional. Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**6.3** O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão.

**6.4** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos da Lei Federal nº

14.133/21 e suas alterações legais.

**6.5** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cajamar exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**6.6** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

**6.7** Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executada pela leiloeira conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

## **7. DA RETIRADA DOS BENS**

**7.1** A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (11) 4446-0000 ramal 7363/7328 (Vanusa ou Paulo), das 08:15 às 16:15 horas.

**7.1.1** LOTES SUCATA: DATA DE SAIDA DO LOTE SUCATAS, INDICA 5 DIAS APOS OS PAGAMENTOS E DETERMINA PRAZO MAXIMO DE 10 DIAS, PARA TENTARMOS FINALIZAR DIA 30 DE JUNHO DE 2025 A OPERAÇÃO.

**7.1.2** LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.

**7.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

**7.3** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**7.4** Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de procuração específica, se for o caso.

**7.3** A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, sob pena de ser configurado o abandono dos bens e estes revertidos ao Município, sem que saiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

**7.4** A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**7.5** Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, Notas de Venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

**7.6** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado neste edital, mediante a apresentação dos DOCUMENTOS PESSOAIS do COMPRADOR juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

**7.7** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Cajamar.

**8.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Cajamar, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **9. DAS DESPESAS**

**9.1** As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**9.2** Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA exercício 2023, e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## **10. DAS ADVERTÊNCIAS**

**10.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**10.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e o que dispor na Lei 14.133/21, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e se sujeitando ainda:

**11.1.1** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.2** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**11.1.2** multa.

### **11.1.3** advertência.

**11.2** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

## **12. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE**

**12.1** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro **Cintia Regina Martins Roma**, designado pela empresa contratada para os serviços do leilão, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.

**12.2** O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos da Lei 14.133/21.

**12.3** Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Cajamar.

## **13. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

**13.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

**13.4** O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, na prefeitura municipal.

**13.5** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

## **14. DA REVOGAÇÃO**

**14.1** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**14.2** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio ou junto ao Paço Municipal.

**15.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**15.3** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

**15.4** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

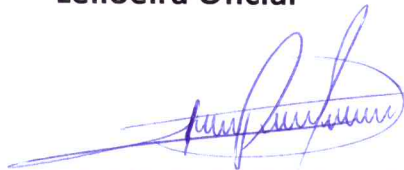
## **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Cajamar/SP, 22 de maio de 2025

**Cintia Regina Martins Roma**

**Leiloeira Oficial**



**JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**ANEXO I**

**Instruções importantes:**

Intervalo de arredondamento  
lance inicial R\$ 100,00

**ANTES DE PREENCHER, faça uma cópia e salve o arquivo na pasta do cliente com nome correto**

Para salvar, clique em "Arquivo" e depois em "fazer uma cópia". Em seguida vai abrir uma janela para indicar o caminho no qual o arquivo deverá ser salvo.

Cidade  
Localização Cajamar

UF  
Localização SP

% do VM para VL 100,00%

Lote	Título do Lote	Descrição	Placa	Localização	Observação	Incremento	Valor Mínimo de Venda
1	Chevrolet Cruze 2013/2013	Veículo Fabricante: Chevrolet Modelo: Cruze Ano/Mod: 2013/2013 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	DMN7031	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
2	Nissan Livina 2013/2013	Veículo Fabricante: Nissan Modelo: Livina Ano/Mod: 2013/2013 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	EHE1013	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	Ônibus Mercedes-Benz Induscar Atilis 2009/2009	Ônibus Fabricante: Mercedes Benz Modelo: Induscar Atilis Ano/Mod: 2009/2009 Combustível: DIESEL S10 Quantidade: 1 Unidade	DJM1127	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 23.880,86
4	Caminhão Basculante Iveco Tector 170E28 2014/2014	Caminhão Fabricante: Iveco Modelo: Tector 170E28 basculante Ano/Mod: 2014/20214 Combustível: DIESEL S10 Quantidade: 1 Unidade	FQZ3682	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 19.315,00
5	Caminhão Tanque Pipa Iveco Tector 170E28	Caminhão Fabricante: Iveco Modelo: Tector 170E28 tanque pipa Ano/Mod: 2014/20214 Combustível: DIESEL S10	FTH 4873	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 17.315,00

	2014/2014	Quantidade: 1 Unidade						
6	Fiat Palio 2016/2016	Veículo Fabricante: Fiat Modelo: Palio Ano/Mod: 2016/2016 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	FXN8054	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 8.026,00	
7	Caminhão Tanque Pipa Iveco Tector 170E28 2014/2014	Caminhão Fabricante: Iveco Modelo: Tector 170E28 tanque pipa Ano/Mod: 2014/20214 Combustível: DIESEL S10 Quantidade: 1 Unidade	FYB 1926	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 19.315,00	
8	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 2012/2012	Veículo Fabricante: Mercedes Benz Modelo: Sprinter ambulância Ano/Mod: 2012/2012 Combustível: DIESEL S10 Quantidade: 1 Unidade	EHE1036	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 18.327,00	
9	Peugeot Boxer 2008/2008	Veículo Fabricante: Peugeot Modelo: Boxer Ano/Mod: 2008/2008 Combustível: DIESEL S10 Quantidade: 1 Unidade	DMN7039	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 12.506,00	
10	Renault Sandero 2012/2012	Veículo Fabricante: Renault Modelo: Sandero Ano/Mod: 2012/2012 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	EHE1023	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 10.892,00	
11	Renault Kangoo 2015/2016	Veículo Fabricante: Renault Modelo: Kangoo Ano/Mod: 2015/2016 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	FZT6476	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	

<b>12</b>	Volkswagen Gol 2003/2003	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol Ano/Mod: 2003/2003 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	DBA 9708	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>13</b>	Volkswagen Gol 2003/2003	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol Ano/Mod: 2003/2003 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	DBA 9709	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>14</b>	Volkswagen Gol 2005/2005	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol Ano/Mod: 2005/2005 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	DBA 9720	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>15</b>	Volkswagen Gol 2006/2006	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol Ano/Mod: 2006/2006 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	DBS 9577	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>16</b>	Volkswagen Gol 2001/2001	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol Ano/Mod: 2001/2001 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	CZA 1291	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>17</b>	Honda NXR 125 2005/2005	Motocicleta Fabricante: Honda Modelo: NXR 125 Ano/Mod: 2005/2005 Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	DLW 7322	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>18</b>	Nissan Livina 2013/2014	Veículo Fabricante: Nissan Modelo: Livina Ano/Mod: 2013/2014 Combustível: FLEX Quantidade: 1 Unidade	EHE 1022	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
<b>19</b>	Volkswagen Gol Baixado	Veículo Fabricante: Volkswagen Modelo: Gol BAIXADO DETRAN Combustível: Gasolina Quantidade: 1 Unidade	S/ PLACA	Cajamar/SP		R\$ 100,00	R\$ 100,00

20	Equipamentos de informática	Equipamentos de informática(Estabilizadores, nobreak, monitores, etc.) Fabricante: (variados) Modelo: (variados) Quantidade: 400 Unidades(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	Equipamentos eletrônicos	Eletrodomésticos e eletrônicos(Maquina de lavar, freezer, fogão, etc.) Fabricante: (variados) Modelo: (variados) Quantidade: 50 Unidades(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
22	Equipamentos hospitalares	Equipamentos hospitalares(camas, otoscópio, desfibrilador, etc.) Fabricante: (variados) Modelo: (variados) Quantidade: 150 Unidades(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
23	Móveis em geral	Móveis em geral(Cadeiras, mesas, armários, etc) Fabricante: - Modelo: - Quantidade: 250 Unidades(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24	Cabeças de lâmpadas de iluminação e pedaços de postes	Cabeças de iluminação pública e peças de postes Fabricante: - Modelo: - Quantidade: 4000 Unidades(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
25	Sucatas ferrosas	Sucatas ferrosas Fabricante: - Modelo: - Quantidade: 200 Kg(Estimado)	Cajamar/SP	R\$ 100,00	R\$ 300,00